

000322

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Projeto de Lei nº 190, de 2017.  
Autoria: Poder Executivo  
Ementa: Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Toledo  
Relatoria: Vereador Leocledes Bisognin  
Conclusão: Favorável

## 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão Especial o Projeto de Lei nº 190, de 2017 de autoria do Poder Executivo, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Toledo, matéria apresentada na 1ª Sessão Ordinária do dia 5 de fevereiro de 2018, por meio da mensagem nº 149, de 21 de dezembro de 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, que encaminhou à apreciação da respectiva comissão especial.

Por meio da portaria nº 32, de 14 de fevereiro de 2018, o Presidente do Legislativo designou os seguintes Vereadores para compor a comissão especial e apreciar o projeto de lei em pauta, sendo eles: Vagner Delabio, Walmor Lodi, Corazza Neto, Gabriel Baierle e Leocledes Bisognin.

Aos 20 dias de fevereiro de 2018, terça-feira, às 15h47min., na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, ocorreu a primeira reunião da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 32, de 2018, que ficou composta da seguinte forma: Vereadores Vagner Delabio na qualidade de Presidente da Comissão, Walmor Lodi (Vice-Presidente), Corazza Neto (membro), Gabriel Baierle (membro) e, por fim, este Vereador como relator da matéria.

Assim, em conformidade com o inciso I, letra d, bem como, inciso II, ambos do artigo 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, compete a esta Comissão Especial pronunciar-se sobre o projeto de lei em discussão.

O proponente argumenta em sua mensagem que:

“Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 12.587/2012, alterada pela Lei nº 13.406/2016, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU), foi estabelecida aos municípios com população acima de 100.000 habitantes a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Mobilidade Urbana.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Tal Plano será ferramenta necessária para a efetivação dos princípios, diretrizes e objetivos de mobilidade urbana, integrados ao Plano Diretor, além de incorporar os princípios da mobilidade sustentável, com foco no transporte coletivo e não motorizado, de modo a proporcionar melhor qualidade de vida à população.

Outro aspecto a se salientar é que o Ministério do Trabalho e o Conselho Curador do FGTS, pela Resolução nº 848/2017, reformularam o Programa de Infraestrutura de Transporte e de Mobilidade Urbana (Pró-Transporte), condicionando o acesso a recursos do referido Programa à apresentação de lei local disposta sobre o Plano de Mobilidade Urbana.

Em vista disso e para atender a determinação legal antes mencionada, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "aprova o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Toledo".

O processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana foi desenvolvido pela empresa Marchesini & Gava Ltda. ME, conforme Contrato nº 0896/2015, firmado em decorrência da licitação na modalidade de Concorrência nº 006/2015, e concluído conforme Termo de Recebimento Definitivo, firmado em 3 de novembro de 2017, pelo Coordenador do Núcleo Gestor Municipal (documentos anexos).

O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Toledo contempla:

- a) os objetivos estratégicos coerentes com os princípios e as diretrizes da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
- b) as metas de curto, médio e longo prazos;
- c) os indicadores de desempenho e de monitoramento do sistema de mobilidade urbana de transporte público;
- d) ações e medidas para alcançar as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Ademais, são diretrizes do Plano de Mobilidade Urbana:

- a) a priorização dos pedestres e dos modos de transporte não motorizados sobre os motorizados, bem como dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
- b) a criação de medidas de desestímulo à utilização do transporte individual motorizado;
- c) a integração com a política municipal de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico,



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

## Estado do Paraná

planejamento e gestão do uso do solo, no âmbito do Município;

d) a mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas no Município;

e) a priorização dos projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

f) o desenvolvimento do sistema de transporte coletivo, do ponto de vista quantitativo e qualitativo;

g) o desenvolvimento de um sistema de circulação viária e de transportes que ofereça alternativas de acesso ao centro urbano tradicional, interligação entre os bairros e criação de áreas de estacionamento integradas ao sistema de transporte coletivo;

h) o planejamento da mobilidade urbana orientado pelo gerenciamento de demanda;

i) o estímulo ao uso de combustíveis renováveis e menos poluentes;

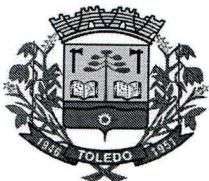
j) o fomento a pesquisas relativas à sustentabilidade ambiental e à acessibilidade no trânsito e no transporte;

k) a capacitação de pessoas e desenvolvimento das instituições vinculadas às políticas do Plano;

l) a promoção de ações educativas capazes de sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de se atender aos princípios do Plano de Mobilidade.

Tendo em vista, portanto, a exigência da implantação do Plano de Mobilidade Urbana, não só para cumprir determinação legal, mas, também, para o Município ter acesso a recursos de operações de crédito do Pró-Transporte, através do Programa "Avançar Cidades", cuja Carta Consulta já foi protocolizada no Ministério das Cidades, é que submete à deliberação dessa Casa a anexa proposta para o Plano de Mobilidade Urbana".

Em 09 de março, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, esta comissão realizou Audiência Pública, conforme lavrado em ata e acostada ao Projeto de Lei nº 190 de 2017 em fls. 311 a 313.



000325

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Destaca-se também que foram apresentadas 02 (duas) sugestões de emenda ao referido projeto de lei, conforme descrito no quadro a seguir e juntadas no Projeto de Lei nº 190/2017:

SUGESTÃO DE EMENDA Nº	AUTORIA	PROTOCOLO	DATA
01	Associação dos Deficientes Visuais de Toledo (ADVT)	402/2018 (fls. 285 a 301)	05/03/2018
02	Carlos Roberto Juchen - Professor Doutor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR - Campus Toledo	508/2018 (fls. 302 a 304)	e-mail em 12/03/2018 e protocolo em 15/03/2018

Ainda, ressalta-se que a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 32, de 2018, se reuniu nas datas de 23/03/2018, 28/03/2018, 04/04/2018 e 11/04/2018 onde ouviram considerações da Secretária de Planejamento, Maisa Fazzolari; do Secretário de Segurança e Trânsito, João Vianezi Crespão; do coordenador Geral do Plano de Mobilidade Urbana, Gilberto Augusto Chmulek; da psicopedagoga da Secretaria Municipal de Educação, Elenice de Souza; do representante da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, Ademar Souza, tudo para explorar assuntos pertinentes ao projeto de lei em tela, conforme demonstrado em Atas de nº's 2, 3, 4 e 5, todas constantes no site da Câmara Municipal de Toledo.

Como decisão do colegiado, este relator salienta que após os debates com as autoridades do Município, houve o entendimento de forma administrativa e legal que as sugestões feitas em audiência pública bem como protocolizadas nesta Casa de Leis deverão ser reportadas em forma de indicações às secretarias do Município competentes, bem como, à comissão especial da Câmara que será formada para apreciar o Projeto de Lei nº 45, de 2018, do Poder Executivo, que cria o Conselho Municipal da Cidade de Toledo – CONCIDADE TOLEDO e, que está em trâmite nesta Casa de Leis.

Por fim, tendo em vista o cumprimento dos preceitos legais e em atenção aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, este Legislativo aprecia o Projeto de Lei nº 190, de 2017, que institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Toledo.

É o relatório.



000326

## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**2. VOTO DO RELATOR**

Por todo o exposto, analisada a proposição e considerados os objetivos que orientam sua propositura, diante do caso em tela, manifestamo-nos sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, pendendo a esta Comissão pela correção das inexatidões, para efeito de admissibilidade e tramitação regimental do Projeto de Lei n° 190, de 2017, de autoria do Poder Executivo.

Considerando que as sugestões apresentadas nos termos supra foram exploradas em diversas reuniões da comissão especial e, diante do pleno entendimento de que tal plano será ferramenta necessária para a efetivação dos princípios, diretrizes e objetivos de mobilidade urbana, integrados ao Plano Diretor, além de incorporar os princípios da mobilidade sustentável, com foco no transporte coletivo e não motorizado, de modo a proporcionar melhor qualidade de vida à população não só para cumprir determinação legal, mas, também, para o Município ter acesso a recursos de operações de crédito do Pró-Transporte, através do Programa "Avançar Cidades" do Ministério das Cidades do nosso Presidente da República Federativa do Brasil, Michel Temer (MDB) e, ainda, por fim, considerando que a referida matéria atende os princípios da administração pública estabelecidos na Constituição Federal (CF/BR) como o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2018.

LEOCLIDES BISOGNIN  
Membro e Relator



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**3. PARECER DA COMISSÃO**

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 190, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2018.

  
VAGNER DELABIO

Presidente

  
CORAZZA NETO

Membro

  
WALMOR LODI

Vice-Presidente

  
GABRIEL BAIERLE

Membro